DECRETO LEGISLATIVO Nº 278 DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: "CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO ILMO. SENHOR MANOEL ANTÔNIO GIACOMIN".

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Artigo 36, IV e Artigo 44, VI, "e" do Regimento Interno Cameral e de acordo com o dispositivo na Lei nº 021 de 20 março de 1984, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1° - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **MANOEL ANTÔNIO GIACOMIN** o Titulo de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Marilândia.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia/ES, 29 de maio de 2017.

Sala das Sessões,
Em 29 de maio de 2017.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM: 29 / 05 /2017
SERVIDOR

Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa

Evandro Vermelho
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 29 / 05 /2017
SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 359 Fls. 139 Livro 011
Marilândia - ES - Em: 02/05/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

EMENDA: CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO ILMO. MANOEL ANTÔNIO GIACOMIN.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº. 021 de 20 de março de 1984 e Artigo 44, VI, "E" do Regimento Interno, DECRETA,

Artigo 1° - Fica concedido ao Ilmo. Manoel Antônio Giacomin o Titulo de Honra ao Mérito, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Marilândia.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia/ES, 22 de maio de 2017.

Sala das Sessões,
Em 22 de maio de 2017.

Jocimar Rodrigues Santana
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO Nº 004/2017

O Ilmo. Senhor Manoel Antônio Giacomin, é Vice-presidente Institucional do FINDES, desde a data de 01 de agosto de 2011. O trabalho desenvolvido pelo Sr. Manoel Antônio abrange a cidade de Colatina e região.

O homenageado presta serviços de grande relevância para a economia local. Com habilidade, ele reúne lideranças políticas e empresariais em torno de um debate desenvolvimentista, buscando soluções e levando as demandas locais para o pleito estadual e às vezes nacional.

Ouvindo o setor produtivo local, o Vice-presidente desempenha um papel fundamental para os avanços nas áreas de qualificação profissional, educação, por meio das entidades, como o SESI e o SENAI.

No campo do relacionamento institucional, tem realizado muitas conquistas, pleiteando melhorias na infraestrutura e na logística das cidades que compõem a diretoria e, também, uma maior aproximação dos órgãos públicos com o setor produtivo em torno único objetivo: Gerar emprego, renda para a população da região.

Em Marilândia, já foi por ele designados dois atendimentos: A Unidade Móvel de Marcenaria e de Confecção.

Eu como Vereador de Marilândia, reconheço o trabalho e empenho desenvolvido pelo Ilmo. Sr. Manoel Antônio Giacomin, e, também sei que essas unidades provam que o Sistema FINDES tem priorizado os investimentos em educação e na interiorização do desenvolvimento capixaba. E, pela constante busca de proporcionar as cidades do interior, cabe a esta Casa Legislativa reconhecer este magnífico trabalho, conferindo ao homenageado, Ilmo. Sr. Manoel Antônio Giacomin, o título de honra ao mérito.

Câmara Municipal de Marilândia/ES, 22 de maio de 2017.

Jocimar Rodrigues Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕESDE FINANÇAS, ORÇAMENTO; E TOMADA DE CONTAS E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei n° 029/2017, de 16 de Maio de 2017 – De autoria do Poder Executivo, que "Altera os anexos II e IV da Lei n° 1.208 de 27 de abril de 2015".

Vindo a estas Comissões, coube-nos relatar.
É o Relatório.

PARECER DOS RELATORES:

Verificando que o referido Projeto de Lei n° 029/2017, de 16 de Maio de 2017 – De autoria do Poder Executivo, que "Altera os anexos II e IV da Lei n° 1.208 de 27 de abril de 2015" e sendo então, analisado pelas comissões que por estar dentro dos princípios constitucionais, não esbarrando nos ditames constitucionais o projeto apresentado preenche os requisitos da legalidade, exigidos.

PARECER

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 029/2017, em pauta e favorável ao interesse público, essa Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da matéria, conclamamos os pares a endossar este Parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Maio de 2017.

Paulo Costa
Relator da Comissão de Legislação

Douglas Badiani
Presidente da Comissão de Finanças
Secretário da Comissão de Legislação

Adilson Reggiani
Relator da Comissãode Finanças.

Suzi EverLorenzoni
Presidente da Comissão de Legislação e
Relatora da Comissão de Finanças.